17h56

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

(Dep. Rôney Nemer e outros)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº.... 273

Modifique-se as alterações do § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 propostas pelo art. 11 do PLP nº 257/16, conforme segue:

Altere-se a redação contida no art. 11 do PLP 257/2016:

"Art.18 .....

§ 5º As despesas com indenizações e auxílios serão computadas nas despesas com pessoal para fins de aplicação dos limites de que tratam os arts. 19 e 20, ainda que de períodos anteriores ao período de apuração.

Passando a ter a seguinte redação:

"Art.18 .....

§ 5º As despesas com indenizações e auxílios não serão computadas nas despesas com pessoal para fins de aplicação dos limites de que tratam os arts. 19 e 20, ainda que de períodos anteriores ao período de apuração.

JUSTIFICAÇÃO

As indenizações e auxílios concedidos a servidores são despesas de custeio com características de apoio social, ressarcimento e compensação, não havendo assim um caráter remuneratório envolvido. Inclusive esses itens não

CONT EMP 273

são computados no cálculo do limite remuneratório do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Brasília, 02 de agosto de 2016.

Deputado Rôney Nemer
PP/DF

PR

PP